



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2025

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART.
32 DA LEI 3765/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei altera a redação do §2º do art. 32 da Lei Municipal n.º 3765/2023, inserido pela Lei Municipal n.º 3795/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

§2º O servidor nomeado para o exercício de função gratificada, no Departamento de Contabilidade, de Administração ou de Ata, receberá adicional sobre o vencimento, na forma abaixo:

I- 125% (cento e vinte cinco por cento) para o servidor que for designado como chefe do departamento;

II- 50% (cinquenta por cento) para o servidor que for designado como diretor do departamento;

III- 25% (vinte e cinco por cento) para o servidor que for designado como coordenador do departamento.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 18 de novembro de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 370/2025
AUTOR: MESA DIRETORA**